



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

PORTARIA N. 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

A DOUTORA MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento/COGER n. 38, de 12/06/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional da 1ª Região,

CONSIDERANDO o movimento grevista deflagrado por tempo indeterminado pelos servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, ao qual os servidores desta Subseção Judiciária aderiram a partir de hoje;

CONSIDERANDO a Lei n. 7.783/89, que dispõe sobre o exercício de greve;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção n. 712-8, publicada em 31/10/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais a partir de **20/08/2012** no âmbito desta Subseção Judiciária de Barreiras, a fim de preservar os direitos das partes e de seus procuradores.

Parágrafo único – Durante o movimento paredista será mantida a realização das audiências e perícias já designadas ou outras urgentes que venham a ser marcadas, bem como a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e assegurar a liberdade de locomoção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Barreiras (BA), 20 de agosto de 2012.

MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
Juíza Federal Coordenadora
Subseção Judiciária de Barreiras/BA